ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90072/2026

Registro de Preços nº. 042/2026

(Processo Administrativo n°. 201/2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PIRANGA/MG,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote 1 - PRODUTOS DE LIMPEZA

N° Item	Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
2	1362906738	Unidade	ÁGUA SANITÁRIA CONTENDO 1 (UM) LITRO, SOLUÇÃO AQUOSA, À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, EMBALAGEM COM VALIDADE DE 6 (SEIS) MESES, FRASCO PLÁSTICO OPACO, TEOR DE CLORO ATIVO 2% PP A 2,5% PP, REGISTRADO NA ANVISA.	3.290,00	3,91	12.863,90
8	1362909232	Unidade	CERA LÍQUIDA INCOLOR, Cera líquida incolor, brilho instantâneo - composição: ceras naturais, tensos ativos não iônicos, polímero acrílico, resina natural alcalinizada, embalagem contendo composição e informações quanto à marca e fabricante. Embalagem frasco com 750 ml.	710,00	10,83	7.689,30
11	1362899501	Frasco	CLORO, EMBALAGEM COM 1 L, CONTENDO NO ROTULO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE	300,00	5,03	1.509,00
18	1362906752	Unidade	DESINFETANTE 1 LITRO, MATA 99,9% DAS BACTÉRIAS FRAGRÂNCIA PINHO, EMBALAGENS CONTENDO 1 LITRO, RÓTULO COM O NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	2.015,00	7,40	14.911,00
19	1362913616	Unidade	DETERGENTE NEUTRO com glicerina,Testado e aprovado dermatologicamente. Embalagem com 500 ml, contendo no rotulo número de lote, data de fabricação e data de Validade. Igual ou superior a limpol, minuano, ypê	3.015,00	2,37	7.145,55
27	1362913622	Unidade	HIPOCLORITO DE SÓDIO Para higienização de frutas e verduras, teor de cloro ativo 2,0 a 2,5 p/p, produto a base de cloro e água, notificado no anvisa/ms, mata bactérias, acondicionado em embalagem de 2 litros	41,00	8,25	338,25
31	1362909234	Unidade	LIMPA ALUMÍNIO, Limpa alumínio. Produto concentrado para limpeza especificamente de superfícies de alumínio em indústrias alimentícias e cozinhas industriais, que seja eficiente na remoção de sujeiras e manchas incrustadas além de dar brilho nos	535,00	3,62	1.936,70

			diversos utensílios de alumínio. Frasco 500 ml.			
32	1362906767	Unidade	LIMPADOR MULTIUSO INSTANTÂNEO TRADICIONAL, PARA REMOÇÃO DE GORDURAS, FULIGEM, POEIRA, MARCAS DE DEDOS E SALTOS, RISCOS DE LÁPIS, ETC., COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO MÍNIMA: TENSOATIVO ANIÔNICO BIODEGRADÁVEL; TENSOATIVO NÃO ANIÔNICO; COADJUVANTES; SOLUBILIZANTE; VEICULO; PERFUME; PH: 7,0 (+/- 0,5); TEOR DE SÓLIDOS: 15 A 16 %; VOLUME: MÍNIMO 99% DO DECLARADO NA EMBALAGEM OU ROTULO. EMBALAGEM COM 500ML DE PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, IGUAL OU SUPERIOR A VEJA, UAU.	2.210,00	4,20	9.282,00
33	1362906768	Unidade	LIMPADOR PERFUMADO DE USO GERAL, FRAGRÂNCIA LAVANDA. O PRODUTO DEVE SER DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, BIODEGRADÁVEL E ENTREGUE EM FRASCOS COM 500 ML. O PRODUTO DEVERÁ SEGUIR AS NORMAS DE SEGURANÇA DA ANVISA DE FORMA A NÃO CAUSAR DANOS À SAÚDE HUMANA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. -	1.010,00	5,98	6.039,80
34	1362909154	Unidade	LIMPA VIDROS para limpeza e dar brilho em vidros e espelhos em geral, secagem rápida, aroma agradável, composto de Lauril éter sulfato de sódio, frasco com 500ml, identificação do produto, prazo de validade, registro ou notificação na Anvisa.	200,00	5,95	1.190,00
51	1362906784	Pacote	SABÃO EM BARRA, PACOTE COM 5 BARRAS, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, NEUTRO, GLICERINADO. PACOTE COM 05 BARRAS DE 200G CADA.	270,00	11,40	3.078,00
52	1362899498	Unidade	SABÃO EM PÓ, PARA LIMPEZA PESADA, EM UTILIZAÇÃO PARA LIMPEZAS DIVERSAS, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO MÍNIMA: TENSOATIVO, ENZIMAS, ÁGUA, PERFUME, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓTICO E CORANTE, BIODEGRADÁVEL, COM AROMATIZADO, NA COR DE COLORAÇÃO AZULADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 KG, ROTULO COM INFORMAÇÕES SOBRE O SABÃO EM PÓ, FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA	740,00	13,54	10.019,60
64	1362906791	Unidade	SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS. COMPOSIÇÃO: HIDROXIDO DE SÓDIO CARBONATO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO. POTE COM 1 KG.	160,00	19,87	3.179,20

Total: 79.182,30

Lote 2 - UTENSÍLIOS

N° Item	Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total

15	1362913618	Unidade	CORDA PARA VARAL - VARAL CORDA PLASTICO RESISTENTE 10 METROS. Trançado.	13,00	3,56	46,28
20	1362909153	Unidade	ESCOVA PARA ROUPAS com cerdas em nylon formato oval, em madeira, medindo aproximadamente 13x6,5cm.	188,00	3,28	616,64
21	1362909237	Unidade	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO Vassoura/escova sanitária redonda, plástica, para vaso sanitário, cabo reto, com suporte redondo, medindo 14x42 cm	148,00	6,50	962,00
22	1362899504	Unidade	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PACOTE COM 8 UNIDADES 60 GRAMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE QUE NÃO ACUMULE BACTÉRIAS, 100% ECOLÓGICO, - TIPO BOMBRIL/ EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	240,00	2,79	669,60
23	1362906757	Pacote	ESPONJA DE LOUÇA, PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, ANTIBACTERIANO, MEDINDO 1,10X75X20 MM, PACOTE COM 04 UNIDADES.	764,00	5,16	3.942,24
28	1362902644	Unidade	L-COADOR PARA CAFE COM CABO MADEIRA.	12,00	4,56	54,72
36	1362909236	Par	LUVA DE FAXINA, luva borracha, ´luva de borracha p/ limpeza pesada composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho grande e extra grande. Deverá estar em conformidade com as normas da abnt nbr 13.393. - cano longo	835,00	6,48	5.410,80
39	1362899465	Unidade	PALHA DE AÇO Nº 1 PCT CONTENDO 1 UNIDADE 25G	30,00	1,71	51,30
65	1362909156	Unidade	SUPORTE PARA BOTIJÃO DE GÁS Reforçado Com Rodinhas Material: aço cromado. Medidas: 30x8,5x30	18,00	26,81	482,58

Total: 12.236,16

Lote 3 - DESCARTÁVEIS

N° Item	Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
12	1362911137	Caixa	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL, para refeição, confeccionada em plástico resistente na cor branca ou translucida medindo 15 ou 16cm de comprimento. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embaladas higienicamente em sacos plásticos e acondicionados em caixa de papelão. Acondicionadas conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação de procedência e quantidade. Caixa com 1000 unidades.	43,00	76,14	3.274,02
14	1362909241	Caixa	COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE copo descartável, material poliestireno, capacidade 200 ml, aplicação água, características adicionais atóxico, de acordo c/ norma abnt, nbr 14865, peso mínimo 2,20 g, cor branco. Caixa com 2500 unidades.	121,00	145,98	17.663,58

25	1362906764	Pacote	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	295,00	3,36	991,20
26	1362911138	Pacote	GUARDANAPO DE PAPEL, Guardanapo de papel, material celulose, largura 22cm, comprimento 23cm, cor branca, tipo folhas simples, características adicionais macio e Absorvente. Pacote com 50 unidades.	201,00	2,62	526,62
47	1362909240	Caixa	POTE PARA CALDO DESCARTÁVEL 250ml p/ caldo confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade e higiene do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá atender as condições da NBR 14.865 e NBR 13.230 as ABNT. Caixa com 1000 unidades.	23,00	156,46	3.598,58
48	1362909243	Pacote	PRATO DESCARTAVEL prato, material plástico, aplicação refeição, características adicionais descartável, diâmetro 21 cm, cor branca. Pacote com 10 unidades.	980,00	3,32	3.253,60
58	1362899481	Pacote	SACOLA PLASTICA BRANCA VIRGEM 30X40 CM EM EMBALAGEM CONTENDO 1000 UND.	100,00	55,60	5.560,00
59	1362911139	Pacote	SACO PARA CACHORRO QUENTE saco material plástico p/ hot dog comprimento 15cm altura 8 cm. Cor branca pacote c/ 500 unid.	118,00	13,92	1.642,56
61	1362909245	Pacote	SAQUINHO DE PIPOCA nº3, largura 08 cm, altura 15cm, branco, pacote com 500 unidades.	18,00	16,60	298,80
68	1362894799	Pacote	TOALHA DE PAPEL PARA COZINHA, FOLHA BRANCA, 60 TOALHAS DE 22X20 CM CADA ROLO. PACOTE COM 02 ROLOS.	70,00	5,36	375,20
69	1362913620	Pacote	TOUCA DESCARTÁVEL: Touca descartável confeccionada em TNT (Tecido não Tecido) 100% polipropileno, não estéril, na cor branca, com gramatura mínima de 10g/m² que promove barreira física contra contaminação por fluidos, partículas, sujeira e outras substâncias. Elástico revestido e resistente. Pacotes contendo 100 unidades.	31,00	12,63	391,53

Total: 37.575,69

Lote 4 - MATERIAIS DE HIGIENE

N° Item	Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1	1362906813	Pacote	ABSORVENTE ÍNTIMO COM COBERTURA SUAVE, COM ABAS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. PACOTE COM 08 UNIDADES	20,00	6,03	120,60

13	1362906821	Unidade	CONDICIONADOR PARA CABELOS NORMAIS, TIPO USO DIÁRIO, APLICAÇÃO EM CABELOS NORMAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM VITAMINA B5, EMBALAGEM COM 300 ML.	12,00	10,67	128,04
16	1362913908	Unidade	CREME DE PENTEAR HIDRATAÇÃO PROFUNDA, EMBALAGEM 300ML	12,00	11,75	141,00
30	1362899581	Unidade	LENÇO UMEDECIDO COM 100 LENÇOS DE PAROXIMADAMENTE 21X12,5.COMPOSIÇÃO ÁGUA, LANOLINA, PROPILENOGLICOL, COCAMIDROPIL, BETAÍNA, POLISSORBATO 20, EDTA, METILPARABENO, DICLOROBENZILICO, BRONOPOL E FRAGÂNCIA.	100,00	7,40	740,00
46	1362906845	Unidade	POMADA PARA ASSADURA, EM CREME, PESO LÍQUIDO 45 G, CONTENDO PALMITATO DE RETINOL 500 UI/G E ÓXIDO DE ZINCO 150 MG/G. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONTER, NO MÍNIMO, INDICAÇÃO DE DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, MARCA, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E PESO. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO NO MOMENTO DA ENTREGA NÃO DEVERÁ SER SUPERIOR A 1/3 DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE IMPRESSA NO RÓTULO.	100,00	12,12	1.212,00
55	1362909426	Pacote	SABONETE TABLETE, NEUTRO (PH ENTRE 5,5 E 8,5), COMUM PARA USO INFANTIL, PESANDO 90 G, COM AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA/MS E LAUDO ANALÍTICO E LOTE DO PRODUTO. PACOTE COM 12 UNIDADES	18,00	27,10	487,80
62	1362899586	Unidade	SHAMPOO PARA BEBÊ; CO0M ESSENCIA COMPOSTA DE COCOAMIDOPROPRIL, BATEÍNA, GLICERINADA, EDTA, ÁGUA DEIONIZADA, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO , SEM ALCOOL. FASCO 500ML, PH BALANCEADO .	100,00	14,18	1.418,00
63	1362906852	Unidade	SHAMPOO USO DÁRIO, TODOS OS TIPOS DE CABELOS, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, FRASCO COM 500 ML.	12,00	12,29	147,48

Total: 4.394,92

Lote 5 - PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA

N° Item	Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
43	1362906780	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FARDO COM 8 ROLOS DE 300 METROS CADA.	80,00	43,93	3.514,40
44	1362909151	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO, branco, folha dupla, picotado e grofado. Rolo de 30 metros. Fardo com 64 rolos Composição :100% fibras celulósicas	465,00	115,64	53.772,60
45	1362899460	Pacote	PAPEL TOALHA ENTREFOLHAS, FORMATO 220mmX207,2 DOBRAS, PAPEL 100%CELULOSE VIRGEM, COR BRANCA, PACOTE COM 1000 FOLHAS. - PAPEL TOALHA ENTREFOLHAS, FORMATO 220mmX207,2 DOBRAS, PAPEL	1.995,00	12,92	25.775,40

			100%CELULOSE VIRGEM, COR BRANCA, PACOTE COM 1000 FOLHAS			

Total: 83.062,40

Lote 6 - SACO DE LIXO

N° Item	Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
56	1362899510	Pacote	SACO DE LIXO, NA COR PRETA, BOCA LARGA, ALTA RESISTÊNCIA, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS. 75X100CM. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	316,00	43,66	13.796,56
57	1362911136	Pacote	SACO DE LIXO, na cor preta ou azul, boca larga, alta resistência, com capacidade para 50 litros. Pacote contendo 100 unidades.	364,00	38,85	14.141,40
60	1362913617	FARDO	SACOS PARA LIXO REFORÇADO - capacidade 200 litros (100x1), reforçado de alta densidade, com 0,12 micras de espessura,cCom costura reforçada no fundo - fornecimento - Fardo c/ 100 und	60,00	77,49	4.649,40

Total: 32.587,36

Lote 7 - VASSOURA, RODO, DESENTUPIDOR E PÁ

N° Item	Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
17	1362909238	Unidade	DESENTUPIDOR DE VASO desentupidor vaso sanitário, material borracha flexível, cor preta, altura 10 cm, diâmetro 16 cm, material cabo madeira, comprimento cabo 50 cm	13,00	6,15	79,95
37	1362899514	Unidade	PÁ DE LIXO DE PLÁSTICO MEDINDO 300MM X 280MM X 125MM, CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM PLÁSTICO COM 150CM	203,00	6,74	1.368,22
38	1362913910	Unidade	PÁ DE LIXO GARI, EM CÇO REFORÇADO COM CABO DE 90CM. PAR USO PROFISSIONAL EM SERVIÇOS DE LIMPEZA. DIMENSÕES DA PÁ: 25CM X 20CM. PRODUTO DE BOA QUALIDADE, INDICADO PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA.	200,00	22,45	4.490,00
49	1362906795	Unidade	RODO DE MADEIRA COM ESPONJA VERDE RETANGULAR EM SUA BASE, COM CABO DE MADEIRA 1,3 M PARA LIMPEZA PESADA.	300,00	13,10	3.930,00
50	1362906783	Unidade	RODO DE MADEIRA GRANDE PLASTIFICADO COM BORRACHA DE 60 CM, COM CABO DE 1,30 M DE COMPRIMENTO NO MÍNIMO.	133,00	13,95	1.855,35
70	1362909155	Unidade	VASSOURA ANTI TEIA DE ARANHA Limpa Teto. Cerdas de nylon, Acompanhando dois cabos com prolongador. Totalizando 2,50 metros de comprimento.	23,00	26,37	606,51
71	1362906793	Unidade	VASSOURA DE PELO COM 40CM DE LARGURA, BASE MADEIRA COM CABO DE 150CM.	10,00	24,01	240,10
72	1362906872	Unidade	VASSOURA LIMPA TETO, COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO 1,80.	20,00	22,13	442,60
73	1362906794	Unidade	VASSOURA PIAÇAVA N5, BASE TRIANGULAR, REVESTIDA DE FLAGES DE METAL, MEDIDA DA BASE DA VASSOURA, ONDE ENCAIXA O CABO, DEVE SER DE	393,00	24,59	9.663,87

			16 CM, O CABO DEVERÁ TER MINIMO DE 1,3 M DE COMPRIMENTO.			

Total: 22.676,60

Lote 8 - PANOS E TAPETES

N° Item	Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
24	1362897776	Unidade	Flanela 100% algodão medindo 38x58cm, na cor laranja.	760,00	2,57	1.953,20
40	1362899507	Unidade	PANO DE CHÃO ALVEJADO, TIPO SACARIA, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, LAVADO E ALVEJADO, ISENTO DE RASGOS E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM PREJUDICAR SUA UTILIZAÇÃO. LARGURA MÍNIMA DE 42CM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 70 CM, TRAMA MÍNIMA DE 9 FIOS /CM.	610,00	3,22	1.964,20
41	1362906774	Unidade	PANO DE CHÃO CRU, TIPO SACARIA, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, LAVADO E ALVEJADO, ISENTO DE RASGOS E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM PREJUDICAR SUA UTILIZAÇÃO. LARGURA MÍNIMA DE 42CM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 70 CM, TRAMA MÍNIMA DE 9 FIOS/CM.	1.060,00	2,40	2.544,00
42	1362899457	Unidade	PANO DE PRATO LISO ALVEJADO. TAM. 44 cmX 60cm	135,00	3,02	407,70
66	1362906871	Unidade	TAPETE ANTIDERRAPANTE REGULAR, MEDIDAS APROXIMADAS: 60 X 40 CM.	10,00	19,87	198,70
67	1362899550	Unidade	TAPETE REGULAR, MEDIDAS APROXIMADAS: 60X40 cm	10,00	17,06	170,60

Total: 7.238,40

Lote 9 - BALDES E LIXEIRAS

N° Item	Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
5	1362909230	Unidade	BALDE DE PLASTICO balde plástico, com alça, em polietileno, alta densidade, resistente a impacto, capacidade para 20 litros	76,00	14,98	1.138,48
6	1362913621	Unidade	BALDE PLÁSTICO confeccionado em material de polipropileno resistente ou poliestireno resistente não reciclado, atóxico, capacidade para 10 litros, o balde deve ser liso de uma única cor, deve ser em material plástico reforçado, com alça em metal galvanizado. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias e certificado pelo INMETRO	65,00	9,23	599,95
9	1362909233	Unidade	CESTO DE LIXO lixeira plástica; cesto telado para lixo, tamanho pequeno, formato balde (cônico), medindo aproximadamente 26 (+/- 2) cm de diâmetro superior x 28 (+/- 2cm) de altura, capacidade aproximada de 10 litros (+- 1 litro), confeccionado em plástico resistente, na cor preta.	70,00	6,53	457,10
10	1362906745	Unidade	CESTO PARA LIXO, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO RESISTENTE, ATÓXICO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, COM TAMPA	67,00	51,03	3.419,01

			SOBREPOSTA, DUAS ALÇAS LATERAIS, CESTO EM FORMATO REDONDO E NA COR PRETA. O PRODUTO DEVE CONTER MARCA EM RELEVO OU ETIQUETA COM DADOS DO FABRICANTE.			
35	1362909235	Unidade	LIXEIRA COM PEDAL - lixeira, branca, pedal, 25 litros, plástico resistente, unidade 1.0 unidade. (Retangular, cor branca, tampa acionada por pedal através de haste metálica, abertura da tampa mesmo quando encostada em paredes. Medidas aproximadas: externa: a = 57 cm, l = 37 cm, p = 34,5 cm, interna: a = 46 cm, l = 32 cm, p = 23 cm	86,00	71,40	6.140,40

Total: 11.754,94

Lote 10 - LIMPEZA PESADA

N° Item	Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
29	1362902751	Unidade	L-DESINCRUSTANTE LÍQUIDO LIMPA BAÚ - 5 LITROS.	40,00	49,59	1.983,60
54	1362906786	Unidade	SABONETE LÍQUIDO CONCENTRADO NEUTRO (PH ENTRE 7,0 A 8,0), COMUM PARA HIGIENES DAS MÃOS, EMBALAGEM DE 05 LITROS.	276,00	25,80	7.120,80

Total: 9.104,40

Lote 11 - PLÁSTICOS

N° Item	Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
7	1362909231	Unidade	BORRIFADOR: Borrifador plástico c/bico 500ml. Frasco borrifador/pulverizador plástico com bico - cor: transparente ou branco - com capacidade para 500ml.	86,00	8,15	700,90
53	1362913619	Unidade	SABONETEIRA DE MESA Saboneteira de mesa, material plástico, transparente. Com dosador, válvula líquida, tipo Pump, com rosca. Capacidade 500 ml	51,00	7,89	402,39

Total: 1.103,29

Lote 12 - ÁLCOOL 70%

N° Item	Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
3	1362911131	Unidade	ÁLCOOL 70%, FRASCO DE 1L, PRODUTO EXCLUSIVAMENTE PARA USO PROFISSIONAL. ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADONA CONCENTRATAÇÃO DE 70º INPM (70% EM PESO), INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE NÍVEL MÉDIO OU INTERMEDIÁRIO EM SUPERFÍCIES FIXAS E AMBIENTES, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA. DEVENDO ESTAR DEVIDAMENTE ROTULADA COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DFE VALIDADE, Nº LOTE, REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO.	1.060,00	7,95	8.427,00

Total: 8.427,00

Lote 13 - ÁLCOOL EM GEL 70%

N° Item	Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
4	1362899493	Frasco	ALCOOL EM GEL 70%. BACTERICIDA, FRASCO 500 ML	100,00	7,64	764,00

Total: 764,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 4374/2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. **O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da publicação no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.**

1.5. ***O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.***

1.6. O contrato ou outro documento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. **JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO EM LOTES**

1.7.1. O agrupamento dos itens em lote por segmento de produtos justifica-se pela similaridade entre os materiais de limpeza, higiene e descartáveis que os compõem, considerando suas características, forma de comercialização, armazenamento, transporte e fornecimento.

1.7.2. A divisão por segmentos busca facilitar a gestão da contratação e das entregas, ampliar a eficiência logística e favorecer a obtenção de economia de escala, uma vez que o fornecimento conjunto de produtos da mesma natureza pode possibilitar melhores condições comerciais e redução de custos operacionais e de transporte.

1.7.3. Além disso, a formação dos lotes permite a participação de fornecedores especializados em cada segmento, evitando agrupamentos excessivamente amplos ou incompatíveis que possam restringir a competitividade.

1.7.4. Dessa forma, os lotes foram estruturados de modo a reunir produtos de natureza semelhante e usualmente comercializados pelo mesmo segmento fornecedor, conciliando eficiência administrativa, competitividade e busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de produtos e materiais de limpeza, higiene e descartáveis é necessária para garantir a manutenção das condições adequadas de limpeza, conservação, higiene e organização dos prédios e espaços públicos municipais, atendendo às demandas de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Piranga/MG.

2.2. Os materiais são indispensáveis à rotina de funcionamento dos setores administrativos e demais unidades municipais, contribuindo para a preservação dos ambientes, a segurança dos servidores e o atendimento adequado à população. A contratação também visa assegurar a reposição regular dos materiais utilizados, evitando o desabastecimento e a interrupção das atividades e dos serviços públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste no registro de preços para eventual e futura aquisição de produtos e materiais de limpeza, higiene e descartáveis, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Piranga/MG. O fornecimento ocorrerá conforme a demanda, visando garantir o abastecimento contínuo e a adequada execução dos serviços públicos.

3.2. A solução contempla a aquisição de materiais adequados ao uso pretendido, considerando sua qualidade, durabilidade, acondicionamento, armazenamento, utilização e descarte, quando aplicável, buscando assegurar a eficiência, a economicidade e a redução de desperdícios ao longo do ciclo de vida dos produtos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1.1. *A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, priorizando, sempre que possível, a aquisição de produtos biodegradáveis, com menor impacto ambiental e embalagens recicláveis ou recicladas. Deverão ser considerados o uso eficiente dos materiais, a redução de desperdícios e a destinação ambientalmente adequada das embalagens e dos resíduos gerados, observadas as normas ambientais e sanitárias aplicáveis.*

4.1.2. *Os produtos deverão atender às exigências de qualidade e segurança pertinentes, buscando conciliar a eficiência na limpeza e higienização dos ambientes públicos com a preservação do meio ambiente e o uso responsável dos recursos públicos.*

Subcontratação

4.2. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Indicação de marcas ou modelos Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021:

4.3. A presente contratação não indicará marca(s), característica(s) ou modelo(s).

Da exigência de amostra

4.4. Dada a natureza do objeto e suas particularidades, este certame não exigirá amostra como critério de aceitação de proposta.

Garantia da contratação

4.5. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. ***O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados da expedição da autorização de fornecimento, em remessa parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria, no endereço constante da AF (Autorização de Fornecimento).***

5.1.1. Não haverá pedido mínimo, qualquer quantidade solicitada deverá ser prontamente entregue.

5.2. ***Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.***

5.3. **Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:**

5.3.1. **Secretaria Municipal de Infraestrutura: Rua José Dutra, nº 343, Centro Piranga/MG, CEP: 36.480-000.**

5.3.2. **Secretaria Municipal de Administração: Rua Vereadora Maria Anselmo, nº 119, Centro, Piranga/MG, CE`: 36.480-000.**

5.3.3. **Secretaria Municipal de Saúde: Rua Santa Efigênia, nº 55, Centro, Piranga/Mg, CEP: 36.480-000.**

5.3.4. **Secretaria Municipal de Assistência Social: Rua Vereadora Maria Anselmo, nº 78, Centro, Piranga/MG, CEP: 36.480-000**

5.3.5. **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer: Rua Vereadora Maria Anselmo, nº 119, Centro, Piranga/MG, CE`: 36.480-000.**

5.3.6. **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Rua Vereadora Maria Anselmo, nº 119, Centro, Piranga/MG, CE`: 36.480-000.**

5.4. ***Fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.***

5.5. ***O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados ocorrerão por conta exclusiva da empresa vencedora sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.***

5.6. ***Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela CONTRATADA, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.***

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6.1. A fiscalização ficará a cargo dos servidores:

Pela Secretaria Municipal de Saúde: Ayune Matias Vicente, e-mail: saudecompras@piranga.mg.gov.br e telefone: (31) 3746-1088.

Pela Secretaria Municipal de Educação: Márcia Moreira Bitaraes, e-mail: educacao@piranga.mg.gov.br e telefone: (31) 3746-1098.

Pela Secretaria Municipal de Administração: Lucileny Romualdo do Carmo, e-mail: administracao@piranga.mg.gov.br e telefone: (31) 3923-0615.

Pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Eliton Teles, e-mail: secult@piranga.mg.gov.br e telefone: (31) 3923-0615.

Pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Vitor Tiago de Souza, e-mail: secult@piranga.mg.gov.br e telefone: (31) 3923-0615.

Pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbanístico: Kailayne Martins de Oliveira, e-mail: infraestrutura@piranga.mg.gov.br e telefone: (31) 3923-0615.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato ou do documento hábil que o substitua;

b) der causa à inexecução parcial do contrato ou do documento hábil que o substitua que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato ou do documento hábil que o substitua;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato ou do documento hábil que o substitua;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 12% (doze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 3% (três por cento) a 12% (doze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **03 (três**) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

8.9. **O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.**

8.10. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal eletrônica quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.11. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

8.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

8.13. O prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

8.15. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

8.16. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

8.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.19. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.20. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.22. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.23. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.26. Em conformidade com o Decreto Municipal nº. 4369 de 23/08/2023, o Município ao efetuar o pagamento fará a retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – Imposto de Renda, com base na IN RFB nº. 1.234 de 11/01/2012 e suas alterações posteriores:

8.26.1. É obrigação da contratada destacar no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº. 1.234/2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

8.26.2. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR, devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

8.26.3. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitiras notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa nº 1.234, de 2012, e alterações posteriores

8.26.4. A não realização do destaque do Imposto de Renda na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/12.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado/fracionado.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. *O critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:*

9.3.1. *Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.*

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da

Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual e/ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor da sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

9.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

9.22. **Atestado de Capacidade Técnica (Atestando o fornecimento anterior), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível, em termos de qualidade com o objeto da presente licitação;**

9.23. **Alvará Sanitário expedido pelo SUS/Vigilância Sanitária, em nome da empresa licitante ou a sua dispensa;**

10. REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ***29/09/2026.***

10.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do Contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice ***IPCA,*** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO DE PREÇO

10.1 Nos termos do art.124, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 14.133, de 2021, poderá o licitante solicitar o reequilíbrio financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

10.2 Para a solicitação do reequilíbrio de preço o licitante deverá encaminhar a solicitação dirigida ao setor de licitação com a seguinte documentação:

10.2.1 a. requerimento com solicitação do reequilíbrio de preço apresentando a justificativa para a solicitação, devendo constar no requerimento a metodologia do cálculo do reequilíbrio de preço e o percentual de reequilíbrio proposto, sob pena de inviabilidade técnica para análise do pedido;

10.2.2 cópia de notas fiscais que comprove o aumento no preço de custo do item ou produto.

11.3. O pedido de reequilíbrio deverá ser analisado pela Assessoria Jurídica da Administração.

11.4. O pedido de reequilíbrio será formalizado através de apostila ou termo aditivo.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. *O custo estimado total da contratação é de* ***R$ 310.107,46 (trezentos e dez mil, cento e sete reais e quarenta e sete centavos)****, conforme custos unitários apostos na tabela acima.*

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Em se tratando de registro de preço, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Piranga-MG, 10 de novembro de 2026.

Antônio José Trindade da Silva

Secretário Municipal de Educação

Isabel Cristina de Souza Pereira

Secretária Municipal de Saúde

Marcus Tomaz Heleno
Secretário Municipal de Administração

Vitor Tiago de Souza
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Eliton Teles
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Flávio Aloísio Maciel
Secretário Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbanísticos